

LEI MUNICIPAL Nº 2.795/2008

ALTERA A LEI Nº 2.691 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA SMTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescido os §§ 3º e 4º no artigo 1º da Lei nº 2.691/2007, com a seguinte redação: Art. 1º § 3º - O adicional de produtividade de que trata este artigo incorporam-se ao vencimento para todos os efeitos legais, integrando, inclusive, os proventos de inatividade. § 4º - Será recolhida a contribuição previdenciária sobre o adicional de produtividade de que trata este artigo para que o servidor faça jus à incorporação. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.